

Dispõe sobre a criação do programa de apoio às vítimas de Acidente Vascular Cerebral e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no município de Unaí, o Programa de Apoio às Vítimas de Acidente Vascular Cerebral – AVC, a ser oferecido pela Rede Municipal de Saúde, objetivando desenvolver ações de prevenção e tratamento à doença.

§ Único: Institui, no âmbito do Município de Unaí, o Dia Municipal de Prevenção, Orientação e Combate ao AVC (Acidente Vascular Cerebral), que deverá ser inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município, a ser celebrado no dia 29 outubro de cada ano, do qual celebra o DIA MUNDIAL DO AVC.

Art. 2º O Programa tem como objetivo garantir tratamento, acesso a exames, medicamentos, assistência, informação, orientação, reabilitação e reintegração, às vítimas de Acidente Vascular Cerebral.

Art. 3º As ações pertinentes ao Programa Municipal de Prevenção ao AVC poderão ser desenvolvidas por equipe multidisciplinar, nos diferentes níveis de atenção à saúde.

Art. 4º. O Poder Executivo promoverá ações integradas entre seus órgãos competentes e entidades afins para consecução do programa implantado, podendo celebrar convênios ou termos de cooperação com outros órgãos públicos, bem como instituições privadas, visando garantir:

I – Tratamento médico adequado nas emergências;

II – Tratamento ininterrupto orientado por médicos especialistas em Acidentes Vascular – AVC;

III – Exames Periódicos;

IV – Tratamento psicológico à vítima de Acidente Vascular Cerebral – AVC, e apoio à sua família;

V – Acesso pleno a medicamentos;

VI – Local e equipamentos adequados para a realização de fisioterapia e outros atendimentos;

VII – Orientação de grupos terapêuticos e apoio;

VIII – Orientação social, previdenciário e trabalhista para as vítimas e sua família;

IX – Capacitação de agentes municipais de saúde para atender à demanda;

Art. 5º O município de Unaí, poderá criar unidades de atendimento especializado às vítimas de Acidente Vascular Cerebral – AVC.

Art. 6º Com a finalidade de desenvolver e aprimorar pesquisa sobre Acidente Vascular Cerebral – AVC, o município de Unaí poderá realizar programas de intercâmbio e cooperação técnica com universidades, hospitalais e outras entidades que se dediquem ao estudo e tratamento do assunto.

Art. 7º O Programa deverá promover campanhas educativas, com a elaboração de cartilhas e material informativo (com sintomas, formas de prevenção e tratamento), destinados às vítimas do Acidente Vascular Cerebral e à população em geral.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 30 de março de 2023; 79º da Instalação do Município.

**VEREADOR CLEBER CANOA**  
Vice-Líder do Cidadania

## JUSTIFICATIVA:

O acidente vascular cerebral (AVC) é a doença que mais mata no Brasil e a que mais causa incapacidade no mundo: cerca de 70% das pessoas que sofrem um derrame não retorna ao trabalho depois do acidente vascular cerebral e 50% ficam dependentes de outras pessoas no dia a dia. Apesar desses números preocupantes, muita gente ainda tem dúvidas sobre o assunto e desconhece as principais causas, sintomas e maneiras de prevenir essa enfermidade.

O AVC acontece quando o suprimento de sangue que vai para o cérebro é interrompido ou drasticamente reduzido, privando as células de oxigênio e de nutrientes. Ou, então, quando um vaso sanguíneo se rompe, causando uma hemorragia cerebral. Entre as causas dessas ocorrências, estão a malformação arterial cerebral (aneurisma), hipertensão arterial, cardiopatia, tromboembolia (bloqueio da artéria pulmonar).

O Acidente Vascular Cerebral é a segunda causa de óbitos no mundo e a principal causa de incapacidade em adultos, essa incapacidade retira do mercado de trabalho milhares de pessoas, ocasionando um impacto social bastante significativo, pois aproximadamente 75% das vítimas não fatais do AVC jamais retornam às suas atividades profissionais. De 30 a 40% ficam dependentes do familiar ou cuidador, normalmente acamados e 34% têm demência em um ano, com dificuldade de memória, esquecimentos ou dificuldade de raciocínio. A Organização Mundial do AVC divulga dados alarmantes: a cada 6 segundos, independentemente da idade ou sexo, alguém em algum lugar do mundo morre de AVC. A entidade pede medidas urgentes para essa epidemia silenciosa, uma vez que o AVC provoca mais mortes anuais do que a AIDS, tuberculose, malária, dengue e gripe A – juntos.

Jovens e crianças também têm risco de sofrer AVC, mas é um risco menor, o número vem aumentando em razão da obesidade, do sedentarismo, da má alimentação e da hipertensão precoce nessa faixa etária.

Pelos motivos expostos, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação do projeto que se justifica.

Unaí, 30 de março de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADOR CLEBER CANOA  
Vice-líder CIDADANIA



<https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2022-10/cresce-numero-de-brasileiros-mortos-por-accidente-vascular-cerebral>

<https://www.acaoavc.org.br/pacientes-e-familiares/o-avc/o-que-e-o-avc/o-que-e-o-avc-accidente-vascular-cerebral>

<https://abavc.org.br/>